

REQUERIMENTO

PEDIDO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Ao Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal de Capanema/PR,

Assunto: Pedido de cessão de uso do bem público **ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA ACOPLADO SISTEMA HIDRÁULICO TERCEIRO**, pelo período de 60 (sessenta) meses, nos termos do Convênio de Cooperação nº 01/2024.

Requerente:

Nome: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS CAPANEMA
Endereço: Rua Cariris, nº 750 - Santa Bárbara - Capanema PR - 85.760-000
CNPJ: 10.652.179/0001-15 - Reitoria
Telefone: (46) 3030-1400
E-mail: diplad.capanema@ifpr.edu.br

Neste ato representado por:

Nome: SILVANA LAZZAROTTO SCHMITT
Cargo/função: DIRETORA GERAL
RG: 78093501 SSP PR
CPF: 034. [REDACTED] -37
Telefone: (46) 3030-1400
E-mail: direcaogeral.capanema@ifpr.edu.br

1. DO PEDIDO

Venho, por meio deste, na qualidade de pessoa jurídica, solicitar a cessão de uso, em caráter não oneroso, do bem público denominado **ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA ACOPLADO SISTEMA HIDRÁULICO TERCEIRO**, pelo período de 60 (sessenta) meses, nos termos do Convênio de Cooperação nº 01/2024 e conforme termo de cessão a ser pactuado.

2. FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O objeto da cessão será utilizado para atender às necessidades do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS CAPANEMA, beneficiando diretamente 500 (quinhentas) pessoas, estudantes do Campus. Especificamente, o bem será utilizado para viabilizar as práticas profissionais relativas aos conteúdos de máquinas e mecanização agrícola junto ao Curso Técnico em Agroecologia, realizar tratos no solo para permitir a construção de canteiros, talhões e patamares contendo espécies hortaliças e frutíferas, anuais e perenes, manter e melhorar área de pastagem com espécies anuais e perenes, executando-se operações de instalação, plantio e renovação, viabilizar o preparo e manutenção de área para receber culturais anuais (milho, feijão, trigo, culturas de inverno, adubos verdes, cana-de-açúcar e mandioca).

3. COMPROMISSOS DO SOLICITANTE

Declaro, para os devidos fins, que, caso a cessão seja concedida, comprometo-me a:

- Zelar pela conservação e uso adequado do bem, realizando manutenções necessárias enquanto perdurar a cessão;
- Não ceder, transferir ou sublocar o bem a terceiros sem prévia autorização por escrito do Município;
- Respeitar a destinação pública e as normas municipais aplicáveis;
- Arcar com as despesas relativas a consumo, conservação e pequenas reparações, quando assim previsto no termo de cessão;
- Permitir vistorias periódicas de servidores municipais e atender exigências legais e administrativas.

4. DOCUMENTOS ANEXOS

Anexo a este pedido os seguintes documentos:

- Cópia do Termo de Cooperação;
- Certidão consolidada TCU
- Certidão Negativa Federal;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão FGTS;
- Portaria nomeação Direção Geral;
- Cópia CNH.

5. OBSERVAÇÕES FINAIS

Ressalto que a cessão ora requerida atende ao interesse social e ao princípio da eficiência na utilização do patrimônio público, pois permitirá que as atividades previstas sejam desenvolvidas em benefício direto do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS CAPANEMA.

Diante do exposto, solicito a análise e deferimento do presente pedido, com a celebração do termo de cessão de uso em consonância com as normas e condições que este Município entender cabíveis.

Capanema, 25 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **SILVANA LAZZAROTTO SCHMITT, DIRETOR(a)**, em 25/09/2025, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3820493** e o código CRC **7558AD7E**.

PORTARIA Nº 780/IFPA, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, nomeada através do Decreto Presidencial de 2 de agosto de 2023, publicado no D.O.U. de 2 de agosto de 2023, seção 2 - Extra A, página 1, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 15 do Estatuto e art. 16 do Regimento Geral deste Instituto e o que consta no Processo nº 23051.025157/2023-02, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor FLAVIO REGINALDO PIMENTEL, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, SIAPE nº 2102407, SIAPECAD nº 01886104, lotado(a) no(a) Campus Belém deste Instituto, da função de Chefe, FG - 01, do(a) Coordenação de Programas e Projetos de Extensão do Campus Belém. Esta portaria entra em vigor a partir de 22 de novembro de 2023.

ANA PAULA PALHETA SANTANA

PORTARIA Nº 781/IFPA, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, nomeada através do Decreto Presidencial de 2 de agosto de 2023, publicado no D.O.U. de 2 de agosto de 2023, seção 2 - Extra A, página 1, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 15 do Estatuto e art. 16 do Regimento Geral deste Instituto e o que consta no Processo nº 23051.025157/2023-02, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ROSEMARY MARIA PIMENTEL COUTINHO, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, SIAPE nº 1630989, SIAPECAD nº 01512767, lotado(a) no(a) Campus Belém deste Instituto, para exercer a função Chefe, FG - 01, do(a) Coordenação de Programas e Projetos de Extensão do Campus Belém.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 15 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA PALHETA SANTANA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

CAMPUS CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 29, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

A Diretora-Geral do Campus Campina Grande do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nomeada pela Portaria nº 2.066/2022-Reitoria, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 25/10/2022, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria nº 2628/2019-Reitoria, de 28/11/2019, resolve:

I - Designar o servidor Marco Tullio Lima Duarte, Matrícula SIAPE nº 1612337, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto, para desempenhar a função de Coordenador do Curso Técnico Integrado em Química, Campus Campina Grande, Cód. FUC-01;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA DANTAS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ

DIRETORIA DE EXPEDIENTE E DE APOIO AOS CAMPI

PORTARIAS DE PESSOAL DEAC/GR/IFPR, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso da competência que lhe confere o Decreto de 06 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União do dia 07 de fevereiro de 2024, seção 2, página 1, resolve:

Nº 190 - Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para substituir o cargo de Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão, CD-04, do Campus Foz do Iguaçu, deste Instituto, no exercício de suas atribuições:

NOME	SIAPE	SITUAÇÃO
ANDREA MARCIA LEGNANI	1634752	Titular
NIVIA CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS	1927043	1º Substituta
ADILSON REIDEL	1651069	2º Substituto

Art. 2º O substituto assumirá automática e cumulativamente, na ordem, sem prejuízo do cargo que ocupa, o exercício do cargo de direção, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Nº 194 - Autorizar o afastamento do país à servidora CARLA RENATA GARCIA XAVIER DA SILVA, SIAPE nº 2240865, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado no Campus Foz do Iguaçu, para participar do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior - CAPES, a ser realizado na Universidad Nacional de San Martín, na Ciudad Autónoma de Buenos Aires, Província de Buenos Aires, Argentina, pelo período de 05 de abril de 2024 a 14 de março de 2026, trânsito incluso, com ônus CAPES

Nº 195 - Art. 1º Conceder ao aposentado FERNANDO NEITZKE, SIAPE 1792267, cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a Isenção do Imposto de Renda sobre os seus proventos, nos termos do art. 6º, inciso XIV da Lei nº 7.713/88 e artigo 1º da Lei nº 11.052/04, com redação alterada pela IN/RFB nº 1756, de 31/10/17 da IN nº 1500/14, a partir do dia 01/06/2016, data em que se deu a concessão de sua aposentadoria no DOU.

Nº 197 - Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para substituir o cargo de Diretor Geral, CD-03, do Campus Avançado Coronel Vivida, deste Instituto, no exercício de suas atribuições:

NOME	SIAPE	SITUAÇÃO
PAULO DE OLIVEIRA FORTES JUNIOR	2192603	Titular
TATIANE BALBINOT BOLIGON	1802708	1º Substituta
THIANA NUNES CELLA	2192654	2º Substituta

Art. 2º O substituto assumirá automática e cumulativamente, na ordem, sem prejuízo do cargo que ocupa, o exercício do cargo de direção, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Nº 1931, de 08 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de dezembro de 2023, seção 2, páginas 21 e 22.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ADRIANO WILLIAN DA SILVA VIANA PEREIRA

PORTARIAS DE PESSOAL DEAC/GR/IFPR, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso da competência que lhe confere o Decreto de 06 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União do dia 07 de fevereiro de 2024, seção 2, página 1, resolve:

Nº 204 - Art. 1º Nomear GISLEY LIMA DE MENEZES, SIAPE nº 2667667, Administradora, para exercer o cargo de Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, CD-02, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE.

Art. 2º A mencionada servidora cumprirá, obrigatoriamente, o regime de trabalho de tempo integral, de acordo com o disposto no § 5º, art. 1º da Lei nº 8.168, de 1991.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 205 - Exonerar, a pedido, KARINA MELLO BONILAURE, SIAPE nº 1681304, Pedagoga, do cargo de Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, CD-02, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, a partir da publicação no Diário Oficial da União.

Nº 206 - Art. 1º Nomear SHEILA CRISTIANA DE FREITAS, SIAPE nº 1782960, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para exercer o cargo de Pró-Reitora de Ensino, CD-02, da Pró-Reitoria de Ensino - PROENS.

Art. 2º A mencionada servidora cumprirá, obrigatoriamente, o regime de trabalho de tempo integral, de acordo com o disposto no § 5º, art. 1º da Lei nº 8.168, de 1991.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

ADRIANO WILLIAN DA SILVA VIANA PEREIRA

PORTARIAS DE PESSOAL DEAC/GR/IFPR, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso da competência que lhe confere o Decreto de 06 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União do dia 07 de fevereiro de 2024, seção 2, página 1, resolve:

Nº 212 - Dispensar, a pedido, CLEVERTON JULIANO ALVES VESENTINI, SIAPE nº 1887842, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, da função de Coordenador do Curso Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, FCC, do Campus Pinhais, a partir da publicação no Diário Oficial da União.

Nº 224 - Art. 1º Nomear RAFAEL PETERMANN, SIAPE Nº 2191433, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para exercer o cargo de Diretor Geral, CD-02, do Campus Paranavaí.

Art. 2º O mencionado servidor cumprirá, obrigatoriamente, o regime de trabalho de tempo integral, de acordo com o disposto no § 5º, art. 1º da Lei nº 8.168, de 1991.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 225 - Art. 1º Nomear JOAQUIM JOSÉ HONORIO DE LIMA, SIAPE nº 1119016, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para exercer o cargo de Diretor Geral, CD-02, do Campus Assis Chateaubriand.

Art. 2º O mencionado servidor cumprirá, obrigatoriamente, o regime de trabalho de tempo integral, de acordo com o disposto no § 5º, art. 1º da Lei nº 8.168, de 1991.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 227 - Art. 1º Nomear SILVANA LAZZAROTTO SCHMITT, SIAPE Nº 2297635, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para exercer o cargo de Diretor Geral, CD-02, do Campus Capanema.

Art. 2º A mencionada servidora cumprirá, obrigatoriamente, o regime de trabalho de tempo integral, de acordo com o disposto no § 5º, art. 1º da Lei nº 8.168, de 1991.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 228 - Art. 1º Nomear GISMAR SCHILIVE DE SOUZA, SIAPE nº 1791943, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para exercer o cargo de Diretor Geral, CD-02, do Campus Campo Largo.

Art. 2º O mencionado servidor cumprirá, obrigatoriamente, o regime de trabalho de tempo integral, de acordo com o disposto no § 5º, art. 1º da Lei nº 8.168, de 1991.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 229 - Art. 1 Nomear MARCIO LUIZ MODOLO, SIAPE nº 1931798, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para exercer o cargo de Diretor Geral, CD-02, do Campus Cascavel.

Art. 2º O mencionado servidor cumprirá, obrigatoriamente, o regime de trabalho de tempo integral, de acordo com o disposto no § 5º, art. 1º da Lei nº 8.168, de 1991.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 230 - Art. 1º Nomear REINALDO BENEDITO NISHIKAWA, SIAPE nº 1965616, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para exercer o cargo de Diretor Geral, CD-02, do Campus Londrina.

Art. 2º O mencionado servidor cumprirá, obrigatoriamente, o regime de trabalho de tempo integral, de acordo com o disposto no § 5º, art. 1º da Lei nº 8.168, de 1991.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 231 - Dispensar, a pedido, GISMAR SCHILIVE DE SOUZA, SIAPE nº 1791943, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, da função de Coordenador do Curso Técnico Subsequente em Mecânica, FCC, do Campus Campo Largo, a partir da publicação no Diário Oficial da União.

Nº 232 - Art. 1º Nomear CIRO BÄCHTOLD, SIAPE nº 1457337, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para exercer o cargo de Diretor Geral, CD-02, do Campus Colombo.

Art. 2º O mencionado servidor cumprirá, obrigatoriamente, o regime de trabalho de tempo integral, de acordo com o disposto no § 5º, art. 1º da Lei nº 8.168, de 1991.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 233 - Art. 1º Nomear GRACIELA CABREIRA GEHLEN, SIAPE nº 1433574, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para exercer o cargo de Diretora Geral, CD-02, do Campus Palmas.

Art. 2º A mencionada servidora cumprirá, obrigatoriamente, o regime de trabalho de tempo integral, de acordo com o disposto no § 5º, art. 1º da Lei nº 8.168, de 1991.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 234 - Art. 1º Nomear HUGO ALBERTO PERLIN, SIAPE nº 1608807, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para exercer o cargo de Diretor Geral, CD-02, do Campus Paranaguá.

Art. 2º O mencionado servidor cumprirá, obrigatoriamente, o regime de trabalho de tempo integral, de acordo com o disposto no § 5º, art. 1º da Lei nº 8.168, de 1991.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 235 - Art. 1º Nomear FABRÍCIO BAPTISTA, SIAPE nº 1801589, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para exercer o cargo de Diretor Geral, CD-02, do Campus Jacarezinho.

Art. 2º O mencionado servidor cumprirá, obrigatoriamente, o regime de trabalho de tempo integral, de acordo com o disposto no § 5º, art. 1º da Lei nº 8.168, de 1991.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 236 - Art. 1º Nomear RICARDO RODRIGUES DE SOUZA, SIAPE Nº 2802930, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para exercer o cargo de Diretor Geral, CD-02, do Campus Ivaiporã.

Art. 2º O mencionado servidor cumprirá, obrigatoriamente, o regime de trabalho de tempo integral, de acordo com o disposto no § 5º, art. 1º da Lei nº 8.168, de 1991.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.



Nº 237 - Art. 1º Nomear CLEVERTON JULIANO ALVES VESENTINI, SIAPE nº 1887842, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para exercer o cargo de Diretor Geral, CD-02, do Campus Pinhais.
Art. 2º O mencionado servidor cumprirá, obrigatoriamente, o regime de trabalho de tempo integral, de acordo com o disposto no § 5º, art. 1º da Lei nº 8.168, de 1991.
Art. 3º Esta Portaria tem efeitos a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 238 - Art. 1ºNomear CARLOS JOSÉ DALLA NORA, SIAPE Nº 2751203, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para exercer o cargo de Diretor Geral, CD-02, do Campus Umuarama.
Art. 2º O mencionado servidor cumprirá, obrigatoriamente, o regime de trabalho de tempo integral, de acordo com o disposto no § 5º, art. 1º da Lei nº 8.168, de 1991.
Art. 3º Esta Portaria tem efeitos a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 239 - Art. 1º Nomear KAYLA WALQUIRIA GARMUS, SIAPE nº 1996888, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para exercer o cargo de Diretora Geral, CD-02, do Campus Foz do Iguaçu.
Art. 2º A mencionada servidora cumprirá, obrigatoriamente, o regime de trabalho de tempo integral, de acordo com o disposto no § 5º, art. 1º da Lei nº 8.168, de 1991.
Art. 3º Esta Portaria tem efeitos a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 240 - Exonerar MÁRCIO LUIZ MODOLO, SIAPE nº 1931798, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do cargo de Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão, CD-04, do Campus Cascavel, a partir da publicação no Diário Oficial da União.

Nº 241 - Dispensar DEIVIDSON LUIZ OKOPNIK, SIAPE Nº 2325775, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, da função de Coordenador do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio, FCC, do Campus União da Vitória, a partir da publicação no Diário Oficial da União.

Nº 242 - Art. 1º Nomear DEIVIDSON LUIZ OKOPNIK, SIAPE Nº 2325775, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para exercer o cargo de Diretor Geral, CD-02, do Campus União da Vitória.
Art. 2º O mencionado servidor cumprirá, obrigatoriamente, o regime de trabalho de tempo integral, de acordo com o disposto no § 5º, art. 1º da Lei nº 8.168, de 1991.
Art. 3º Esta Portaria tem efeitos a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 243 - Art. 1º Nomear PATRÍCIA ELISABEL BENTO TIUMAN, SIAPE Nº 2092707, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para exercer o cargo de Diretora Geral, CD-02, do Campus Irati.
Art. 2º A mencionada servidora cumprirá, obrigatoriamente, o regime de trabalho de tempo integral, de acordo com o disposto no § 5º, art. 1º da Lei nº 8.168, de 1991.
Art. 3º Esta Portaria tem efeitos a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 244 - Exonerar, a pedido, PAULO TETUO YAMAMOTO, SIAPE nº 1047836, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do cargo de Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, CD-02, da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN, a partir da publicação no Diário Oficial da União.

Nº 245 - Art. 1º Nomear JOSÉ BARBOSA DIAS JUNIOR, SIAPE nº 1335099, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para exercer o cargo de Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, CD-02, da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN.
Art. 2º O mencionado servidor cumprirá, obrigatoriamente, o regime de trabalho de tempo integral, de acordo com o disposto no § 5º, art. 1º da Lei nº 8.168, de 1991.
Art. 3º Esta Portaria tem efeitos a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

ADRIANO WILLIAN DA SILVA VIANA PEREIRA

PORTARIAS DE PESSOAL DEAC/GR/IFPR, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso da competência que lhe confere o Decreto de 06 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União do dia 07 de fevereiro de 2024, seção 2, página 1, resolve:

Nº 226 - Art. 1º Nomear DAYANE DE OLIVEIRA GOMES, SIAPE nº 1802452, Contadora, para exercer o cargo de Pró-Reitora de Administração, CD-02, da Pró-Reitoria de Administração - PROAD.
Art. 2º A mencionada servidora cumprirá, obrigatoriamente, o regime de trabalho de tempo integral, de acordo com o disposto no § 5º, art. 1º da Lei nº 8.168, de 1991.
Art. 3º Esta Portaria tem efeitos a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 247 - Art. 1º Exonerar, a pedido, GUTEMBERG RIBEIRO, SIAPE 1367166, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do cargo de Pró-Reitor de Administração, CD-02, a partir da publicação no Diário Oficial da União.

ADRIANO WILLIAN DA SILVA VIANA PEREIRA

PORTARIAS DE PESSOAL DEAC/GR/IFPR, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso da competência que lhe confere o Decreto de 06 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União do dia 07 de fevereiro de 2024, seção 2, página 1, resolve:

Nº 249 - Exonerar, a pedido, DAYANE DE OLIVEIRA GOMES, SIAPE nº 1802452, Contadora, do cargo de Diretora de Planejamento e Administração, CD-04, do Campus Paranavaí, a partir da publicação no Diário Oficial da União.

Nº 250 - Art. 1º Nomear ALLAN RAFAEL VASSI DE SOUZA, SIAPE Nº 2161261, para o cargo de Direto de Planejamento e Administração, CD-04, do Campus Paranavaí, a partir da publicação no Diário Oficial da União.
Art. 2º O mencionado servidor cumprirá, obrigatoriamente, o regime de trabalho de tempo integral, de acordo com o disposto no § 5º, art. 1º da Lei nº 8.168, de 1991.
Art. 3º Esta Portaria tem efeitos a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

ADRIANO WILLIAN DA SILVA VIANA PEREIRA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 237, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23421.000586.2024-32, de 9 de fevereiro de 2024; e CONSIDERANDO ainda, o que consta na Portaria nº 19/2024 - RE/IFRN, de 4 de janeiro de 2024, resolve:
DESIGNAR a servidora RAQUEL PRISCYLA DA SILVA COSTA, Matrícula SIAPE nº 2027733, para exercer o cargo de confiança de Coordenador de Planejamento e Avaliação - FG.2, integrante da Estrutura Administrativa da Reitoria.

JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 238, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 23035.000330.2023-06, de 1º de fevereiro de 2024, resolve:
I - CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO a CARLOS ALBERTO LOPES, Matrícula SIAPE nº 1104114, ocupante do Cargo de Pintor, Código do Cargo 701650, Código de Vaga 0214262, Classe B, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 16, pertencente ao Quadro Permanente desta Instituição Federal de Ensino, lotado

no Campus Currais Novos, com fundamento no Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, com proventos calculados na forma do disposto no Art. 26 da Emenda Constitucional nº 103, § 3º, inciso II, e reajustados de acordo com o Art. 26, § 7º da referida Emenda.
II - DECLARAR EXTINTO o respectivo cargo.

JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO

CAMPUS APODI

PORTARIA DG/AP Nº 43, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS APODI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 1.630/2023-RE/IFRN, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 29 de setembro de 2023, resolve:
DISPENSAR, com efeitos a partir desta data, o servidor TALLES RODRIGO BARBOSA DE AQUINO, Matrícula SIAPE nº 1318674, da cargo de confiança de Coordenador de Gestão de Pessoas - FG.2, integrante da Estrutura Administrativa deste Campus Apodi, para o qual foi designado por meio da Portaria nº 60/2023-DG/AP/RE/IFRN, de 07 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO DAMIÃO FREIRE RODRIGUES

PORTARIA DG/AP/RE/IFRN Nº 45, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS APODI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 1.630/2023-RE/IFRN, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 29 de setembro de 2023; e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23136.000314.2024-58, de 8 de fevereiro de 2024, resolve:
DESIGNAR o servidor THIAGO FERNANDO DE ARAUJO SILVA, Matrícula SIAPE 1942281, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto Federal, para exercer o cargo de confiança de COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS - FG.2, integrante da Estrutura Administrativa do Campus Apodi.

FRANCISCO DAMIÃO FREIRE RODRIGUES

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

CAMPUS SERTÃO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 33, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS SERTÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria nº 160/2020, resolve:
EXONERAR, a pedido, o servidor Leandro Antonio Colombelli, Auxiliar de Agropecuária, Matrícula SIAPE nº 1038537, do cargo em comissão da Diretoria de Administração e Planejamento, código CD-03, a partir de 08/02/2024, conforme Art. 18º, § 1 parágrafo, inciso I do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, publicado no DOU de 29 de agosto de 2019.

ODAIR JOSÉ SPENTHOF

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

PORTARIA REIT - CGAB/IFRO Nº 305, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pelo Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023, publicado no DOU nº 111, de 14 de junho de 2023, Seção 2, pág. 1, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/Consup/IFRO, de 29 dezembro de 2015, e posteriores; pela Portaria MEC nº 1.373, de 18 de julho de 2019 (SEI nº 0809564), publicada no DOU nº 138, de 19 de julho de 2019, seção 1, pág. 214; tendo em vista os autos do Processo SEI nº 23243.001727/2024-32, em especial o Despacho nº 101/2024/REIT - PRODIN (SEI nº 2196796), resolve:
Art. 1º O(A) servidor(a) ROSILENE PIRES DOS SANTOS DA SILVA, SIAPE nº 1109887, Técnico(a) em Contabilidade, está nomeado(a), a partir de 15/2/2024, para o Cargo Comissionado de Diretor(a) Substituto(a) de Orçamento e Finanças (DOF), código CD-3, da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS JOSÉ ROSA SOUZA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 225/REIT - CGAB/IFRO, de 1º de fevereiro de 2024 (SEI nº 2189250), publicada no DOU nº 24, de 2 de fevereiro de 2024, Seção 2, pág. 28, referente à dispensa de FCC, em seu art. 1º,
Onde se lê:
"Art. 1º O(A) servidor(a) FAGTON DE MATTOS NEGRAO, SIAPE nº 1361420, Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, está dispensado(a) a pedido, da Função Gratificada de Coordenador(a) do Curso Superior Bacharelado em Zootecnia (CCBZ), código FCC, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), Campus Colorado do Oeste."
Leia-se:
"Art. 1º O(A) servidor(a) FAGTON DE MATTOS NEGRAO, SIAPE nº 1361420, Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, está dispensado(a), a pedido e a partir de 19/2/2024, da Função Gratificada de Coordenador(a) do Curso Superior Bacharelado em Zootecnia (CCBZ), código FCC, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), Campus Colorado do Oeste."
As demais disposições permanecem inalteradas.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.075/IFSP, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2021, seção 2, página 1 e o que consta no Processo nº 23309.000250.2024-66, resolve:
Declarar Vago o cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, Classe/Nível D402, Código de Vaga nº 0215230, do quadro de pessoal desta Instituição, anteriormente ocupado pelo servidor ANTONIO LUIS ZORZETTO, SIAPE nº 146****, em decorrência de falecimento, de acordo com art. 33, Inciso IX, da Lei 8.112/90, a partir de 09 de janeiro de 2024.

SILMARIO BATISTA DOS SANTOS





Município de Capanema - PR

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2024

Processo Municipal nº: 2436/2024

Processo Federal nº: 23411.007651/2024-70

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, com correspondência eletrônica por meio dos seguintes endereços: gabinete@capanema.pr.gov.br, adm@capanema.pr.gov.br e procuradoria@capanema.pr.gov.br, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, inscrito no CPF nº 240.██████-15 e O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ**, com sede em Curitiba, estado do Paraná, no endereço à Rua Emílio Bertolini, 54, bairro Cajuru, inscrito no CNPJ/MF nº 10.652.179/0001-15, doravante denominado **IFPR**, neste ato representado por seu Reitor, Adriano Willian da Silva Viana Pereira, nomeado por meio de Decreto 6 de 06 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União em 07 de fevereiro de 2024, inscrito no CPF nº 027.██████-01, domiciliado eletronicamente no seguinte endereço: comunicacao@ifpr.edu.br; e pelo(a) Diretor(a) do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - Campus Capanema (**IFPR-Capanema**), o(a) sr(a). Silvana Lazzarotto Schmitt, nomeado(a) por meio da Portaria nº 227, publicada no Diário Oficial da União no dia 14 de fevereiro de 2024, seção 2, página 23, inscrito(a) no CPF nº 034.██████-37, domiciliado(a) eletronicamente no seguinte endereço: direcaogeral.capanema@ifpr.edu.br;

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**, tendo em vista o que consta do Processo n. 23411.007651/2024-70 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Municipal nº 1.745/2021 e legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir.



Município de Capanema - PR

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO é a conjugação de esforços entre os partícipes em prol do aperfeiçoamento dos serviços públicos prestados/ disponibilizados à população e tem por escopo específico a cessão de equipamento(s), o custeio e/ou prestação de serviços, o custeio de benfeitorias e materiais por parte do MUNICÍPIO, com a contrapartida de prestação de serviços, compartilhamento de conhecimento técnico, disponibilização dos espaços e estruturas por parte do IFPR e IFPR-Capanema, entre outras obrigações dos partícipes, conforme o disposto neste Convênio e no plano de trabalho aprovado pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Convênio de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS (rol não exaustivo)

- a) elaborar, aprovar e cumprir o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Convênio;
- b) executar as ações objeto deste Convênio, assim como monitorar os resultados;
- c) designar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Convênio;
- d) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Convênio;
- e) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- f) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- g) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- h) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- i) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao convênio, assim como aos elementos de sua execução;
- j) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- k) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do convênio, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e
- l) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.



Município de Capanema - PR

Subcláusula única. As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO IFPR e IFPR-Capanema

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do IFPR e IFPR-Capanema:

- a) Zelar pelo uso adequado do maquinário que lhe for cedido pelo MUNICÍPIO, responsabilizando-se pela sua guarda, conservação, manutenção e uso, bem como pelas despesas decorrente, durante o período de cessão, comunicando imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer eventualidade que ocorra dentro de suas dependências;
- b) Fiscalizar a efetividade do convênio, inclusive com relatório do uso das máquinas e retorno gerado para o IFPR-Capanema.
- c) Fiscalizar e atestar a execução esmerada dos serviços de horas máquina prestados e/ou custeados pelo MUNICÍPIO em suas dependências, incluindo a aferição do tempo efetivamente despendido para a execução dos serviços.
- d) Manter todos os espaços do IFPR-Capanema disponíveis para visitas técnicas, eventos, treinamentos, visando à formação e à capacitação dos profissionais da rede pública municipal de ensino, bem como das demais instalações do IFPR;
- e) Oportunizar que servidores docentes e técnicos do IFPR ou do IFPR-Capanema possam oferecer cursos de Formação Inicial e Continuada para profissionais da rede pública municipal, no limite de 160 horas anuais, podendo estes serem presenciais ou EaD, com postura proativa em relação à organização e ao agendamento das atividades com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), incluindo profissionais da Casa Familiar Rural e atividades de extensão com os alunos da referida entidade;
- f) Viabilizar o empréstimo de equipamentos disponíveis no IFPR-Capanema, sendo estes, inclusive de laboratórios, mediante, acautelamento do bem;
- g) Viabilizar a cedência de espaços, como quadra de esportes, laboratórios de arte, informática, física, química e biologia, quadra de areia e salas de aula do IFPR-Capanema, mediante prévio agendamento por parte de qualquer órgão da Administração Superior do Poder Executivo do Município;
- h) Disponibilizar espaço das salas de aulas para serem utilizadas como alojamento para atletas em período de jogos e competições oficiais sediadas pelo Município de Capanema.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do Município:



Município de Capanema - PR

a) Licitar e ceder ao IFPR-Capanema, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, os equipamentos que compõem o objeto do Convênio nº SPOA/SE/MAPA Nº 964324/2024 - TRANSFEREGOV.BR Nº 020504/2024, celebrado entre o Município e o MAPA:

- 1 - DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E COMPOSTO ORGÂNICO;
- 2 - ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA, ACOPLADO SISTEMA HIDRÁULICO TERCEIRO PONTO TRATOR;
- 3 - ROÇADEIRA HIDRÁULICA ACIONADA POR TRATOR;
- 4 - TRATOR AGRÍCOLA NOVO, 4X4, COM NO MÍNIMO 55CV.

b) Disponibilizar o serviço de qualquer máquina (dentre as quais: retroescavadeira, bobcat, pá carregadeira, trator, motoniveladora, grade niveladora, arado de disco) de sua propriedade ou de contratação terceirizada, que tenha como finalidade execução de manejo de terra e plantio, de interesse do IFPR-Capanema, com abastecimento e operador, num total estimado de 100 (cem) horas anuais, mediante prévio agendamento;

c) Em havendo recursos financeiros, contratar a prestação de serviços com fornecimento de material para o devido fechamento da quadra de esportes do IFPR-Capanema, com muro em alvenaria e aluzinco, adequação de uma arquibancada de dois níveis e de um banco de reservas para atletas;

d) Em havendo recursos financeiros, contratar a prestação de serviços com fornecimento de material para o devido fechamento da quadra de areia do IFPR-Capanema;

e) Em havendo recursos financeiros, contratar a prestação de serviços com fornecimento de material para adaptação de banheiros sanitários para banheiros com chuveiro, na hipótese de necessidade de utilização do IFPR-Capanema como alojamento;

f) Organizar e agendar com o IFPR-Capanema, por meio da SEMEC, cursos de Formação Inicial e Continuada para profissionais da rede pública municipal;

g) Zelar pelos equipamentos emprestados pelo IFPR-Capanema e pelos espaços cedidos durante o seu uso pelo Município;

h) Fiscalizar a efetividade do convênio.

Subcláusula única. Independentemente de prorrogação do presente instrumento, os equipamentos ora cedidos ao IFPR-Capanema, indicados no item 1 desta cláusula quinta, serão doados definitivamente ao IFPR-Capanema, após o transcurso do prazo original e do cumprimento adequado das obrigações deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

No prazo de 15 (quinze) dias a contar da celebração do presente convênio, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.



Município de Capanema - PR

Subcláusula primeira. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas, preferencialmente em formato digital.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 10 (dez) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Convênio de Cooperação. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente Convênio serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações adicionais.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Convênio, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe. As atividades não implicarão em cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no convênio e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Convênio e seus anexos poderão ser alterados, mediante termo aditivo, desde que não transfigurado o seu objeto, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO

O presente Convênio de Cooperação técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



Município de Capanema - PR

c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e

d) por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Convênio de Cooperação; e

b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Os Partícipes deverão publicar extrato do Convênio de Cooperação na imprensa oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da sua assinatura, nos termos do art. 52 da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 15 (quinze) dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO E, DE COMPLIANCE

As partes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

Subcláusula Primeira. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação ou omissão de agentes públicos ou privados envolvidos na execução contratual;



Município de Capanema - PR

- b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução contratual;
- c) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução contratual;
- d) **"Prática Obstrutiva"**:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

Subcláusula Segunda. O servidor público de qualquer das partes que constatar alguma das condutas previstas acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio de Cooperação, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas aos órgãos de consultoria e assessoramento jurídico das partes (AGU e PGM), para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Subcláusula única. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio de Cooperação, o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Paraná, Circunscrição de Francisco Beltrão, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em via digital, que vai assinada eletronicamente pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.



Município de Capanema - PR

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, 28 de novembro de 2024.

AMERICO
BELLE:240
59587915

Assinado de forma
digital por AMERICO
BELLE:24059587915
Dados: 2024.11.28
19:40:24 -03'00'

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente

ADRIANO WILLIAN DA SILVA VIANA PEREIRA

Data: 02/12/2024 12:01:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adriano Willian da Silva Viana Pereira
Reitor - IFPR



Documento assinado digitalmente

SILVANA LAZZAROTTO SCHMITT

Data: 29/11/2024 08:57:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Silvana Lazzarotto Schmitt
Diretora do IFPR - Campus Capanema

ALVARO
SKIBA
JUNIOR

Assinado de forma
digital por ALVARO
SKIBA JUNIOR
Dados: 2024.11.29
07:38:46 -03'00'

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

DESPACHO

Solicitante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná – Campus Capanema.

Solicitada: Município de Capanema, Estado do Paraná.

Bem solicitado: Enxada rotativa encanteiradora, pelo período de 60 (sessenta) meses, nos termos do Convênio de Cooperação nº 01/2024.

Chegou a esta Secretaria o pedido de cessão de uso de bem público, formulado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná – Campus Capanema (IFPR), inscrito no CNPJ nº 10.652.179/0001-15, representado por sua Diretora-Geral, Sra. Silvana Lazzarotto Schmitt.

O pleito refere-se ao trator agrícola adquirido pelo Município de Capanema, objeto do Contrato Administrativo nº 322/2024, firmado com a empresa NM Industria e Comércio de Máquinas Agrícolas LTDA, no âmbito do Convênio de Cooperação nº 01/2024, celebrado entre o Município de Capanema e o IFPR.

A finalidade da cessão é viabilizar atividades acadêmicas e práticas profissionais vinculadas ao Curso Técnico em Agroecologia e demais cursos ofertados pelo Campus, beneficiando diretamente cerca de 500 estudantes, por meio da execução de operações agrícolas, preparo de áreas de cultivo, manutenção de pastagens e desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão.

Ressalta-se que o pedido encontra respaldo no Convênio de Cooperação assinado entre as partes, que prevê a cessão de maquinário, bem como no contrato de aquisição do referido trator, garantindo a adequada formalização jurídica do processo e a observância da legislação pertinente (Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022).

Diante do exposto, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente à cessão de uso do bem público em favor do Instituto Federal do Paraná – Campus Capanema, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, ressaltando que os requisitos legais e formais encontram-se devidamente atendidos e contemplados na minuta do termo de cessão de uso apresentada, não havendo necessidade de complementações adicionais na instrução processual.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

Por oportuno, encaminho o presente processo à Procuradoria-Geral do Município, a fim de que seja emitido parecer quanto ao controle de legalidade da cessão de uso

Município de Capanema, Estado do Paraná – Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 26 dias do mês de setembro de 2025.

AIRTON MARCELO
BARTH:05257687933

Assinado de forma digital por
AIRTON MARCELO
BARTH:05257687933
Dados: 2025.09.26 16:55:31 -03'00'

AIRTON MARCELO BARTH
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



Município de Capanema - PR

CNPJ: 75972760000160 IE: ISENT0
Endereço: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 CEP: 85760019 Cidade: Capanema
Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

FICHA CADASTRAL DE BENS MÓVEIS

Código 22228	Nome ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA	Plaqueta atual 22228	Incorporado em 26/09/2025	Valor de aquisição 17.240,00
------------------------	---	--------------------------------	-------------------------------------	--

Descrição
ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA, ACOPLADO AO SISTEMA HIDRÁULICO TERCEIRO PONTO DO TRATOR, MARCA IMPLFORTE, MODELO FC 1,10, ANO 2025, NÚMERO DE SÉRIE 194

SIM-AM Número 22228	Detalhes do produto Tombeamento Número de série Vida útil estimada(anos) Término da garantia	Nota Fiscal Número 560	Série
----------------------------------	---	-------------------------------------	--------------

Fornecedor
107421-1 NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Classificação
Grupo
7 - BENS MÓVEIS
Subgrupo
2 - MÁQUINAS, MOTORES E EQUIPAMENTOS
Classe
2 - MÁQUINAS, MOTORES E EQUIPAMENTOS

Responsável
Local
Atividades do Departamento de Meio Ambiente
Pessoa responsável
43040-4 AIRTON MARCELO BARTH
Motivo
Pessoa responsável pelo local

Classificação patrimonial
Conta contábil
1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS
Saldo
0,00

Cadastramento e/ou atualização
Responsável pelo cadastro
FERNANDO SKREYPCZAK
Cadastrado em
14/10/2025
Responsável pela atualização
FERNANDO SKREYPCZAK
Atualizado em
14/10/2025

Conservação
Data
Nome
Observação

Ocorrência
Data
Hora
Nome
Observação

Controle
Data lançamento
Data vencimento
Nome
Descrição
Concluído

Identificação e Assinatura do Recebedor:	Recebi (MUNICIPIO DE CAPANEMA) de NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA os produtos/serviços constantes da Nota Fiscal indicada ao lado. Destinatário: MUNICIPIO DE CAPANEMA - AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA/PR.			
	Data de Recebimento:	Data de Emissão:	Valor Total da Nota	NF-e
		22/09/2025	17.240,00	No.: 000.000.560 Série:

Identificação do Emitente-1 NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	RODOVIA SC 370, S/N CENTRO GRAO PARA/SC 88890-000 (48) 8838-9523 nfe@picapumaquinas.com.br	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA No. 000.000.560 SÉRIE 001 FL 1/1		Chave de Acesso:
				4225 0924 7355 9800 0125 5500 1000 0005 6010 0000 9150
			Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	

Natureza da Operação:	VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS			Protocolo de autorização de uso:	242250370241296 22/09/2025 17:44:30
Inscrição Estadual:	257955348	Insc. Estadual do Sust. Tributário:		CNPJ:	24.735.598/0001-25

Destinatário/Remetente		CNPJ/CPF:	Data da Emissão:
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE CAPANEMA		75.972.760/0001-60	22/09/2025
Endereço:	Bairro/Distrito:	CEP:	Data Entrada/Saída:
AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 1080	CENTRO	85760-000	
Complemento:			Hora Entrada/Saída:
Município:	Fone/Fax:	UF:	Inscrição Estadual:
CAPANEMA	(46) 3552-1321	PR	

Fatura / Duplicata											
Forma de Pagamento:											
Pagamento à Prazo (Crédito Loja)											
Parcela	Vencimento	Valor	Parcela	Vencimento	Valor	Parcela	Vencimento	Valor	Parcela	Vencimento	Valor
001	22/10/2025	17.033,12									

Cálculo do Imposto											
Base de Cálculo do ICMS:	Valor do ICMS:	Base Cálculo ICMS	Valor do ICMS Substituição:	Valor do ICMS	Valor do PIS:	Valor Total dos Produtos:					
12.643,82	1.517,26	0,00	0,00	0,00	0,00	17.240,00					
Valor do Frete:	Valor do Seguro:	Desconto:	Outras Desp.	Valor do IPI:	Valor do IPI:	Valor do Cofins:	Valor Total da Nota:				
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.240,00				

Transportador/Volume Transportados											
Razão Social:	Frete por conta:	Código ANTT:	Placa do Veículo:	UF:	CNPJ/CPF:						
ANTONIO GERALDO BRAZ AFONSO	0 - Emitente										
Endereço:	Município:	UF:	Inscrição Estadual:								
--											
Quantidade:	Espécie:	Marca:	Numeração:	Peso Bruto:	Peso Líquido:						

Dados do Produto/Serviço:														
Código	Descrição dos Produtos e Serviços	NCM/SH	ICMS	CFOP	Unid.	Quant.	Vir. Unt.	Vir. Desc.	Vir. Total	BC ICMS	Vir. ICMS	Vir. IPI	% ICMS	% IPI
171	ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA ACOPLADO AO SISTEMA HIDRAULICO TERCEIRO PONTO DO TRATOR COM LARGURA DE CORTE MIN 1,30M E DE CANTEIRO MINIMO 1,10M E MINIMO 30 ENXADAS COM ROTACAO NA TDP 540RPM EM 23IRPM COMPATIVEL COM POTENCIA NECESSARIA MINIMA 50CV. MARCA IMPEFORTE MODELO FC 1,10 ANO 2025NOVA NUMERO DE SERIE 194	84323190	020	6102	UN	1,00	17.240,00	0,00	17.240,00	12.643,82	1.517,26	0,00	12,00	0,00

Atesto e comprovo que o material foi recebido e/ou os serviços foram prestados, conforme solicitada.

26/10/2025
Ailton Marcelo Barth
Ailton Marcelo Barth
Sec. Mun. de Agricultura
e Meio Ambiente
Decreto 7.679/2025

Cálculo do ISSQN:			
Inscrição Municipal:	Valor Total dos Serviços:	Base de Cálculo do ISSQN:	Valor do ISSQN:

Dados Adicionais:	
Informações Complementares: Retenção de IRRF conforme a IN 1234/2012 no valor de R\$ 206,88. PREGAO N 53/2024 PROCESSO N 266 AQUISICAO DE EQUIPAMENTO AGRICOLA, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 964324/2024 CELEBRADO COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO (MAPA) ATRAVES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE CAPANEMA/PR. CONVENIO SPOA/SEM/MA N 964324/2024 TRANSFERE GOV.BR N 020504/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO N 322/2024 PEDIDO COMPRA NUMERO 289/2025 NOTA DE AQUISICAO DE EMPENHO N 6026 E N 6027 CONTA P/DEPOSITO BANCO CX ECONOMICA AG 1070 CC 2790-0	



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

PARECER JURÍDICO Nº 332/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 1471/2025

REQUERENTE: IFPR - Campus Capanema

ÁREA ADMINISTRATIVA: Utilização de bens públicos

ÓRGÃO INTERESSADO: SEAMA.

ASSUNTO: Cessão de uso gratuita de bem móvel (enxada rotativa encanteiradora) ao IFPR - Termo nº 16/2025 - Aplicação analógica dos arts. 14 e 15 da Lei Municipal nº 1.745/2020.

EMENTA: CESSÃO DE USO GRATUITA DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA (IMPLEFORTE FC 1,10, ANO 2025, N/SÉRIE 194, PATRIMÔNIO 22228) AO IFPR – CAMPUS CAPANEMA, POR 60 MESES, PARA FINALIDADE PEDAGÓGICA (ATENDIMENTO A 500 ESTUDANTES). PEDIDO DO IFPR (SEI 3820493) E DESPACHO FAVORÁVEL DA SEAMA. MINUTA 16/2025 CONTEMPLA OBJETO, FINALIDADE, DEVERES, PUBLICIDADE E FORO. APLICAÇÃO ANALÓGICA DOS ARTS. 14 E 15 DA LEI 1.745/2020 A BENS MÓVEIS (LINDB, ART. 4º). REGULARIDADE ATESTADA, COM AJUSTES NA MINUTA DO TERMO. PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO.

1. Relatório.

Constam dos autos: minuta do Termo nº 16/2025 (enxada Impleforte FC 1,10, n/série 194, patrimônio 22228; prazo 60 meses; extrato em 10 dias; foro Capanema/PR); pedido do IFPR por 60 meses, referindo-se ao Convênio nº 01/2024 e à finalidade pedagógica (SEI 3820493); despacho da SEAMA favorável (com lapso de redação ao mencionar “trator”); ficha patrimonial que confirma marca/modelo/ano/nº de série e patrimônio 22228, com fornecedor NM).

2. Fundamentação.

2.1. Base jurídica e analogia.

Não há regulamento municipal específico para cessão de bens móveis; aplica-se por analogia (LINDB, art. 4º) o regime dos arts. 14 e 15 da Lei 1.745/2020 (imóveis). O núcleo teleológico -finalidade específica, encargos, fiscalização, sanções e instrução processual - é o mesmo e está refletido nos instrumentos do processo.

2.2. Conformidade material.

A minuta 16/2025 atende a: (i) objeto e finalidade (Cl. 1ª e 2ª); (ii) prazo (60 meses); (iii) encargos de conservação/manutenção (Cl. 4.1, d, g, j); (iv) fiscalização e publicação do extrato (Cl. 6ª).

2.2.1. Recomenda-se, para elevar governança:

a) Vincular ao Convênio nº 01/2024 e prever doação ao final.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

b) Inserir:

- (i) acessórios/adequações sem indenização;
- (ii) vistoria inicial/final;
- (iii) relatórios semestrais + auditoria;
- (iv) operação segura (NR-31/EPIs), adaptada a implemento;
- (v) penalidades graduadas e prazo de saneamento;
- (vi) foro federal.

2.3. Conformidade formal (art. 14, §3º).

- a) SEAMA já manifestou viabilidade (corrigir menção a “trator”);
- b) Conselho (fomento industrial) - não aplicável;
- c) PGM - este parecer supre;
- d) Prefeito - autorização pela assinatura;
- e) extrato em até 10 dias úteis - previsto.

2.4. Competência/foro.

Sendo a cessionária autarquia federal, a competência é absoluta e não se submete à eleição contratual.

3. Conclusão.

Opino pela regularidade do processo de cessão (Termo nº 16/2025), apto à aprovação e assinatura, desde que utilizada a minuta anexa, com os aprimoramentos para robustez e alinhamento às melhores práticas de governança.

Com tais aprimoramentos, o instrumento atende, por analogia, aos arts. 14 e 15 da Lei Municipal nº 1.745/2020.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, datado e assinado eletronicamente.

**ALVARO
SKIBA JUNIOR**

Assinado de forma digital
por ALVARO SKIBA JUNIOR
Dados: 2025.10.24
16:23:58 -03'00'

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807



Município de Capanema - PR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando o teor do pedido formulado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - Campus Capanema, bem como a manifestação de viabilidade da SEAMA e o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, **AUTORIZO** a cessão de uso da **enxada rotativa encanteiradora, marca Impleforte, modelo FC 1,10, ano 2025; Número de série: 194; Patrimônio Municipal nº 22228; Fornecedor: NM Indústria e Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.; Nota Fiscal nº 000.000.560 (chave de acesso nº 4225 0924 7355 9800 0125 5500 1000 0005 6010 0000 9150)**, mediante a assinatura do Termo de Cessão de Uso.

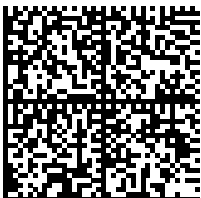
Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de outubro de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal



Documento: 14496/2025 - AUTORIZAÇÃO PREFEITO.pdf
Data: 30/10/2025 14:22:21

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 30/10/2025 14:41:12.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 56a39116-607c-4b69-bf62-2a50bd85ef97



Município de Capanema - PR

LAUDO DE VISTORIA INICIAL

1 – IDENTIFICAÇÃO

Equipamento: Enxada rotativa encanteiradora, marca Impleforte, modelo FC 1,10, ano 2025; Número de série: 194; Patrimônio Municipal nº 22228; Fornecedor: NM Indústria e Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.; Nota Fiscal nº 000.000.560 (chave de acesso nº 4225 0924 7355 9800 0125 5500 1000 0005 6010 0000 9150).

Data da vistoria: 30/10/2025.

Local da vistoria: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - Campus Capanema, localizado na Rua Cariris, 750, Santa Bárbara, Capanema/PR.

Cedente: Município de Capanema, Estado do Paraná - CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Cessionária: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - Campus Capanema - CNPJ: 10.652.179/0001-15.

Responsável pela vistoria (nome / função): Airton Marcelo Barth - Secretário da SEAMA.

2 - FINALIDADE

Laudo técnico de vistoria inicial para registro do estado de conservação, conformidade e funcionalidade da enxada rotativa encanteiradora cedida pela Prefeitura de Capanema ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - Campus Capanema, servindo como referência para posterior acompanhamento, manutenção e responsabilizações.

3 - DADOS DO EQUIPAMENTO

Marca/Fabricante: Impleforte

Modelo: FC 1,10

Ano de fabricação: 2025

Número de série / chassi: 194

Patrimônio Municipal: 22228



Município de Capanema - PR

Tipo: Enxada rotativa encanteiradora acoplada ao sistema hidráulico terceiro ponto do trator

Potência mínima do trator (CV): 50

largura de corte mínima (m): 1,30

Estado de conservação: novo (nunca utilizado)

4 - REGISTRO FOTOGRÁFICO

Foto 1 (visão da plaqueta de identificação do equipamento):





Município de Capanema - PR

Foto 2 (visão do lado dianteiro do equipamento):



Foto 3 (visão do lado esquerdo do equipamento):





Município de Capanema - PR

Foto 4 (visão do lado traseiro do equipamento):



Foto 5 (visão do lado direito do equipamento):





Município de Capanema - PR

5 - CHECKLIST TÉCNICO DE VISTORIA

Legenda de conformidade: C = Conforme | NC = Não conforme | NA = Não aplicável

Item	Especificação / O que verificar	Conformidade (C/NC/NA)	Observações/Medidas necessárias
1	Placa de identificação e número de série legíveis	C	NA
2	Estado geral da estrutura (sem trincas ou deformações relevantes)	C	NA
3	Sistema de transmissão (cardã, engrenagens) sem folgas excessivas	C	NA
4	Lâminas/rotor: presença, fixação e desgaste dentro do tolerável	C	NA
5	Lubrificação: pontos lubrificados, sem sinais de falta de óleo	C	NA
6	Parafusos e soldas: fixação e ausência de afrouxamento	C	NA
7	Condição da pintura / corrosão superficial controlada	C	NA
8	Funcionamento operacional (teste de rotação)	C	NA
9	Ruídos anormais / vibrações excessivas durante operação	C	NA
10	Estado de conservação dos rolamentos e buchas	C	NA

Observações gerais do checklist: Equipamento novo e nunca utilizado.

Município de Capanema, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente
SILVANA LAZZAROTTO SCHMITT
Data: 30/10/2025 18:02:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Airton Marcelo Barth
Secretário da SEAMA

Silvana Lazzarotto Schmitt
Diretora-Geral

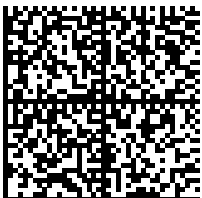
Assinaturas

Página: 1



Documento: 14497/2025 - LAUDO DE VISTORIA INICIAL.pdf
Data: 30/10/2025 14:28:50

Assinatura qualificada realizada por: AIRTON MARCELO BARTH:05257687933 em 30/10/2025 14:58:52.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 3a08c416-3680-4f4f-87cc-e52a4f8450b9



Município de Capanema - PR

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 16/2025

CEDENTE:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR	CNPJ: 75.972.760/0001-60
ENDEREÇO: Av. Gov. Pedro V. Parigot de Souza, 1080, Centro	
UF: Paraná	CEP: 85760-019
REPRESENTANTE LEGAL: Neivor Kessler	
CARGO: Prefeito Municipal	

ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA ADMINISTRAÇÃO DO BEM PÚBLICO:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

E-MAIL: agricultura@capanema.pr.gov.br DDD/TELEFONE: (46) 98401-3590

NOME DO RESPONSÁVEL: Airton Marcelo Barth

CARGO: Secretário

CESSIONÁRIA:

NOME DA INSTITUIÇÃO: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - Campus Capanema
CNPJ: 10.652.179/0001-15
Endereço: Rua Cariris, 750, Santa Bárbara, Capanema/PR
CEP: 85760-000
Telefone: (46) 3030-1400
RESPONSÁVEL(IS) PELA INSTITUIÇÃO: Silvana Lazzarotto Schmitt (CPF 034 [REDACTED] 37)

Pelo presente instrumento, o CEDENTE e a CESSIONÁRIA resolvem firmar o **TERMO DE CESSÃO DE USO**, a título gratuito, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a cessão de uso, a título gratuito, do bem móvel abaixo identificado, destinado exclusivamente a atividades pedagógicas/extensionistas do IFPR – Campus Capanema.

1.2. Bem: Enxada rotativa encanteiradora, marca Impleforte, modelo FC 1,10, ano 2025; Número de série: 194; Patrimônio Municipal nº 22228; Fornecedor: NM Indústria e Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.; Nota Fiscal nº 000.000.560 (chave de acesso nº 4225 0924 7355 9800 0125 5500 1000 0005 6010 0000 9150).

1.3. Integram o presente Termo, para todos os fins, o Termo de Entrega/Recebimento, o Laudo de Vistoria Inicial (com registro fotográfico) e o Laudo de Vistoria Final, que especificam o estado do bem no ato da entrega e na devolução.



Município de Capanema - PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. A CESSIONÁRIA utilizará o bem exclusivamente nas atividades pedagógicas e projetos de ensino, pesquisa e extensão do Curso Técnico em Agroecologia (e correlatos) do IFPR - Campus Capanema, estimando-se o atendimento aproximado de 500 estudantes/ano.

2.2. É vedada a cessão, subcessão, empréstimo ou disponibilização do bem a terceiros estranhos à finalidade prevista, bem como o uso para fins particulares ou alheios ao interesse público.

2.3. Constitui hipótese autônoma de rescisão o desvio de finalidade, sem prejuízo de outras previstas neste Termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO CONVÊNIO, DO PRAZO E DA DOAÇÃO

3.1. A presente cessão é outorgada a título gratuito, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura deste instrumento.

3.2. Este Termo é acessório ao Convênio de Cooperação nº 01/2024 e se submete às suas cláusulas. Decorrido o prazo original de 60 meses, e cumpridas as obrigações pactuadas, operar-se-á a doação do equipamento ao IFPR-Capanema, nos termos do Convênio, mediante aprovação de Lei Municipal nesse sentido.

3.3. A doação será efetivada mediante avaliação do desempenho da CESSIONÁRIA, especialmente quanto aos resultados alcançados e à adequada utilização do bem, observada, em qualquer hipótese, a necessidade de uso pelo Município.

3.4. A doação do bem dar-se-á mediante solicitação protocolada pela CESSIONÁRIA e pela celebração de termo de doação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

4.1. Constituem-se deveres da CESSIONÁRIA:

a) zelar pela adequada utilização e conservação do bem cedido, explorando-o de forma compatível com o interesse público e em conformidade com a legislação vigente;

b) não ceder, transferir, arrendar, alugar ou permitir o uso do bem por terceiros, sob pena de imediata rescisão deste instrumento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

c) operar e acompanhar o uso com equipe habilitada;

d) garantir, às suas expensas, a adequada conservação e manutenção do bem objeto desta cessão de uso, incluindo, mas não se limitando, às despesas com combustível, óleos lubrificantes, pneus, câmaras de ar e demais peças sujeitas a desgaste, reposição ou substituição em razão da utilização;

e) autorizar a vistoria para verificação da situação e estado de conservação do bem sempre que o CEDENTE solicitar;

f) atender e informar imediatamente à autoridade as situações que requeiram soluções emergenciais;

g) arcar com os ônus financeiros e quaisquer outras despesas provenientes de gastos com a exploração do bem;



Município de Capanema - PR

h) realizar a devolução do bem, sem resistência, quando revogado ou rescindido o presente instrumento, ou quando o Município assim determinar, após processo administrativo sancionador, nos termos da legislação;

i) indenizar integralmente o CEDENTE pelo valor de mercado necessário à reposição do bem, em caso de perda ou dano irreparável, bem como arcar com os custos de manutenção que deixarem de ser realizadas.

4.1.1. Relatórios, vistorias e controle:

a) Serão lavrados Laudo de Vistoria Inicial (na entrega) e Laudo de Vistoria Final (na devolução), ambos com registro fotográfico e checklist técnico.

b) Os Relatórios de Uso Semestrais deverão ser protocolados na SEAMA até o 10º dia útil subsequente ao semestre de referência.

c) O descumprimento das obrigações de prestação de informações por 2 (dois) semestres consecutivos ensejará a rescisão, sem prejuízo de penalidades.

4.1.2. Operação, segurança e deslocamento: Operação do equipamento deve ser realizada por condutor/operador habilitado e treinado, observadas NR-31 e normas do fabricante; uso obrigatório de EPIs; proibida a circulação em via pública sem registro/licença/autorização quando exigidos pelo CTB; proibido transporte de passageiros no equipamento; obrigatório manter registro de uso por horímetro (datas/horas/atividade).

4.1.3. Plano de manutenção e garantia: A CESSIONÁRIA manterá Plano de Manutenção Preventiva, com revisões em rede autorizada enquanto vigente a garantia, e conservará comprovantes. Qualquer intervenção relevante exige anuência prévia do CEDENTE.

4.1.4. Seguros e gestão de sinistros: A CESSIONÁRIA manterá, durante a vigência, seguro patrimonial contra furto/roubo e responsabilidade civil compatível com o risco de operação; sinistros e avarias graves serão comunicados ao CEDENTE em 48 horas, com formalização de Boletim de Ocorrência - BO, quando cabível. Havendo perda total, a CESSIONÁRIA indenizará pelo valor de mercado ou substituirá por bem equivalente, a critério do CEDENTE.

4.1.5. Acessões, acessórios e benfeitorias: Quaisquer acessões, adaptações, acessórios ou melhorias incorporadas ao bem durante a vigência deste Termo reverterão ao patrimônio do Município, sem direito a retenção ou indenização, salvo autorização prévia e expressa do CEDENTE prevendo forma de compensação. É vedada a realização de modificações estruturais sem anuência prévia e expressa do CEDENTE.

4.2. Constituem-se deveres do CEDENTE:

a) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CESSIONÁRIA;

b) auditar informações e realizar vistorias a qualquer tempo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

5.1. As partes convencionam, também, de forma expressa, que não existe qualquer forma de responsabilidade, ainda que solidária ou subsidiária do CEDENTE, no que se



Município de Capanema - PR

refere às obrigações assumidas pela CESSIONÁRIA para a utilização do bem, sejam elas de natureza civil, criminal, administrativa, tributária e outras mais.

5.2. A CESSIONÁRIA responde por danos ao patrimônio público e a terceiros decorrentes da operação/guarda do bem. Esta cláusula não exclui a responsabilidade do Município por atos de seus agentes nos termos do convênio.

5.3. Eventuais descumprimentos deste termo sujeitam a CESSIONÁRIA às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa de 2% do valor referencial do equipamento por infração;
- c) suspensão de novas parcerias;
- d) rescisão com retomada imediata em caso de risco/desvio.

5.3.1. Conceder-se-á prazo de 10 dias para saneamento, salvo hipóteses graves.

5.4. Constituem hipóteses de rescisão: desvio de finalidade; inobservância reiterada das obrigações; risco à segurança; dano grave; interesse público superveniente, mediante decisão motivada do CEDENTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A eficácia do presente termo de cessão de uso fica condicionada a sua divulgação, pela Administração Municipal, por meio de publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura das partes.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo CEDENTE, aplicando-se subsidiariamente a legislação pertinente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná, Circunscrição de Francisco Beltrão, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo de Cessão de Uso.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Município de Capanema, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente

SILVANA LAZZAROTTO SCHMITT

Data: 30/10/2025 18:02:37-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

Silvana Lazzarotto Schmitt
Diretora Geral

Airton Marcelo Barth
Secretário da SEAMA

Assinaturas

Página: 1



Documento: 14495/2025 - TERMO DE CESSÃO DE USO 16_2025 - IFPR.pdf

Data: 30/10/2025 14:22:21

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 30/10/2025 14:41:12.

Assinatura qualificada realizada por: AIRTON MARCELO BARTH:05257687933 em 30/10/2025 14:58:40.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código 0f6241c0-a757-4475-b940-18a9cc592a10



Município de Capanema - PR

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Eu, Silvana Lazzarotto Schmitt, inscrita no CPF sob o nº 034 [REDACTED]-37, na qualidade de Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná – Campus Capanema, inscrito no CNPJ sob o nº 10.652.179/0001-15, declaro, para os devidos fins, que nesta data recebi do Município de Capanema, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, o seguinte bem:

- 1 (uma) enxada rotativa encanteiradora, marca Impleforte, modelo FC 1,10, ano 2025;
- Número de série: 194;
- Patrimônio Municipal nº: 22228;
- Fornecedor: NM Indústria e Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.;
- Nota Fiscal nº: 000.000.560 (chave de acesso nº 4225 0924 7355 9800 0125 5500 1000 0005 6010 0000 9150);
- Instrumento jurídico: Termo de Cessão de Uso nº 16/2025.

O bem foi entregue em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme verificado e atestado no Laudo de Vistoria Inicial, comprometendo-se o recebedor a zelar por sua adequada utilização e conservação, nos termos do instrumento de cessão mencionado.

Capanema, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente
SILVANA LAZZAROTTO SCHMITT
Data: 30/10/2025 18:02:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Silvana Lazzarotto Schmitt
*Diretora-Geral do Instituto Federal do
Paraná – Campus Capanema*



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Inovação - SECON

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 16/2025

Data da Assinatura: 30/10/2025

Cedente: Município de Capanema/PR

Cessionária: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - Campus Capanema, CNPJ nº 10.652.179/0001-15

Objeto: 1 (uma) enxada rotativa encanteiradora, marca Impleforte, modelo FC 1,10, ano 2025; Número de série: 194; Patrimônio Municipal nº 22228; Fornecedor: NM Indústria e Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.; Nota Fiscal nº 000.000.560 (chave de acesso nº 4225 0924 7355 9800 0125 5500 1000 0005 6010 0000 9150).

Prazo: 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do termo.

Município de Capanema/PR, 31 de outubro de 2025.


Neivon Kessler
Prefeito Municipal

Art. 2º Fica declarado a vacância do cargo de Auxiliar Administrativo, em razão da aposentadoria por idade da servidora Sidônia Pasieka.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 31 de outubro de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA N.º 9.074, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Converte Licença Especial de Servidora Pública Efetiva em verba indenizatória.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de 09 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 7.963/2025, que declarou a vacância do cargo de Auxiliar Administrativo em decorrência da aposentadoria da servidora Sidônia Pasieka.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em verba indenizatória a Licença Especial de 6 (seis) meses prevista no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de direito da Servidora Sidônia Pasieka, matrícula 1695-1, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2022, em razão da exoneração por aposentadoria por idade da servidora.

Parágrafo único – As verbas indenizatórias previstas nos artigos 1º desta Portaria serão pagas juntamente com as verbas rescisórias da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 31 de outubro de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 9.075, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede Licença Especial a servidora pública efetiva Rosangela Karine Padua de Oliveira.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de 09 de abril de 2012 e pela Lei Complementar nº 20, de 27 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial a servidora efetiva Rosangela Karine Padua de Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Combate a Endemias, matrícula nº 2991-1, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2022, a ser usufruída

no período de 29/10/2025 a 26/01/2026, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 29 de outubro de 2025.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 31 do mês de outubro de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 16/2025

Data da Assinatura: 30/10/2025

Cedente: Município de Capanema/PR

Cessionária: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - Campus Capanema, CNPJ nº 10.652.179/0001-15

Objeto: 1 (uma) enxada rotativa encanteadora, marca Impleforte, modelo FC 1,10, ano 2025; Número de série: 194; Patrimônio Municipal nº 22228; Fornecedor: NM Indústria e Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.; Nota Fiscal nº 000.000.560 (chave de acesso nº 4225 0924 7355 9800 0125 5500 1000 0005 6010 0000 9150).

Prazo: 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do termo.

Município de Capanema/PR, 31 de outubro de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

ATOS LEGISLATIVOS

AUTORIZAÇÃO DA MESA EXECUTIVA - PRESIDÊNCIA

AUTORIZA, com base nos arts. 72 e 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, arts. 96 e 99, II, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, art. 2º da Resolução nº 8/2023, art. 19, XV e art. 24, VIII, da Resolução nº 2/2018, Justificativas de Dispensa de Licitação (fls. 73/75) e Parecer Jurídico da Procuradoria Legislativa (fls. 77/79), a contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pelo critério de menor preço, das empresas para Contratação de empresa especializada para Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional.

a) **BELINKI & SOUZA LTDA**, CNPJ Nº: **08.831.603/0001-47**, para o fornecimento dos itens 01 e 02 do Termo de Referência, pelo valor de **R\$ 3.486,00 (três mil quatrocentos e oitenta e seis reais)**;

APROVA o Termo de Referência (fls. 23/31), com base no Parecer da Procuradoria Legislativa (fls. 77/79).

1. As despesas decorrentes das respectivas contratações correrão pela Dotação 3.3.90.40.00.00, de acordo com a Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira (fls. 36/37).
2. Encaminhe-se ao Agente de Contratação para prosseguimento.
3. Publique-se, nos termos do art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021 e art. 96, §§ 1º e 2º, da LCM nº 14/2022.
4. Divulgue-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021.

Capanema/PR, 30 de outubro de 2025.